



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1413

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto nº 032/2020, de 22 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação de medias temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da prorrogação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que se indica, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.
Jussiape – BA CEP: 46.670.000



DECRETO Nº 032/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de restrições ao funcionamento de atividades comerciais, bem como aulas no sistema de ensino, como prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que permanecem válidas toda a motivação exposta nos Decretos nºs 017/2020 e 021/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica prorrogado por mais QUINZE DIAS, a partir da data da edição deste decreto, a suspensão de funcionamento do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e atividades especificados no art 2º do Decreto nº 21/2020.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por mais QUINZE DIAS, a partir da data da edição deste decreto, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades nas academias, QUINZE DIAS, a partir da data da edição deste decreto, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais determinações previstas nos decretos anteriores, com vistas ao enfrentamento da pandemia de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.


ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR
- Prefeito Municipal -

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape-Bahia, CEP. 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414 – 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com